



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.541/2017 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 200/2017** de 28 de março de 2017, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14h 30min do dia 29 de agosto de 2017**, na Sala **Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de **nº 034/2017 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;
- b) Credenciamento de licitantes;
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **a prestação de serviços Seguro Total para 52 (cinquenta e dois) veículos, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território Nacional**, de interesse da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 246.114,28 (duzentos quarenta e seis mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1.Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.7.1.

3.9. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances.

3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.11.1. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de **09:00 às 18:00h**, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 2016-8114 ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. **Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.**

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

apresentar o desempate. 5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/ 2017 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 29/08/2017

Hora: 14hrs 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/ 2017 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 29/08/2017

Hora: 14hrs 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário **09h as 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

c) Prestação dos serviços: **Conforme TERMO DE REFERÊNCIA.**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante da Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior a zero.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA.**

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea “a” do Item 8.1.2.

e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

b) Autorização da Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**) para operar no ramo de seguro, objeto desta licitação;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 10.182/2014.

12.6 – O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.07. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39071; **FONTE:** 0103000000.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

16.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

16.2. Será admitida a repactuação de preços, desde que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas em Contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 108.541/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 14 de agosto de 2017

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**

EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro total para 52 (cinquenta dois) veículos descritos no quadro abaixo, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações abaixo relacionadas:

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Universidade Estadual do Maranhão e a terceiros, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A aquisição dos serviços de seguro dos veículos, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A modalidade de licitação será do tipo Pregão.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS

LOTE I – SEGURO DE VEICULOS

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	BONUS	SINISTRO
1.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-5636	2008/09	93W244M2392037136	7	NÃO
2.	FIAT	STRADA WORKING MPI 1.5 GASOLINA	HPO-0531	2002/02	9BD27801222364184	7	NÃO
3.	FIAT	DUCATO MAXXI CARGO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHS-8680	2008/09	93W245G3392037099	6	NÃO
4.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHK-1995	2008/08	93W244M2382024805	7	NÃO
5.	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB DIESEL	NHK-4360	2008/08	93W2442382024692	7	NÃO
6.	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB D	NHR-7983	2008/09	93W244M2392037192	6	NÃO
7.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-9570	2009/09	8AP17204L92027240	3	NÃO
8.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0187	2009/09	8AP17204L92027244	5	NÃO
9.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0453	2009/09	8AP17204L92027195	3	NÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-6252	2009/09	8AP17204L92027297	1	NAO
11.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0463	2009/09	8AP17204L92027269	5	NÃO
12.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-7974	2009/09	8BD17204L93488259	2	SIM
13.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0503	2009/09	8AP17204L92027196	4	NÃO
14.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-6134	2009/09	8BD17204LA3505492	5	NÃO
15.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-4732	2009/10	8AP17204LA2042277	5	NÃO
16.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-7091	2009/10	8AP17204LA2040595	5	NÃO
17.	FIAT	VAN DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	93W245G338202496 1	4	NÃO
18.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	9BD223153E2037657	2	NÃO
19.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	8AFAR23LXEJ225189	2	NÃO
20.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	8AFAR23L3EJ215720	2	NÃO
21.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	8AFAR23L3EJ211358	2	NÃO
22.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	8AFAR23L8EJ208052	2	NÃO
23.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	8AFAR23L1EJ226859	2	NÃO
24.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	8AFAR23L7EJ215719	2	NÃO
25.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	8AFAR23L6EJ207644	2	NÃO
26.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6646	2008/09	9BG138JJ09C426633	4	NÃO
27.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9480	2008/09	9BG138JJ09C427937	7	NÃO
28.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9715	2008/09	9BG138JJ09C427082	7	NÃO
29.	GM	BLAZER COLINA 2.8 4X4 DIESEL	NHT-4239	2009/09	9BG116JJ09C434839	7	NÃO
30.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHS-0050	2008/09	9BG138JJ09C416066	7	NÃO
31.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-7969	2008/09	9BG138JJ09C427821	7	NÃO
32.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6946	2008/09	9BG138JJ09C427526	7	NÃO
33.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-8848	2008/09	9BG138JJ09C427671	7	NÃO
34.	GM	BLAZER ADVANTAGE 2.4 MPFI 8V 4P GASOLINA	HQB-0204	2005/06	9BG116HX06C41497 4	7	NÃO
35.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9438	2008/09	9BG138JJ09C425997	3	NÃO
36.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9505	2008/09	9BG138JJ09C427232	5	NÃO
37.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	95PZBN7HPCB04425 6	1	NÃO
38.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	93ZC70C01D844992 8	2	NÃO
39.	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	93PB12E3P8C024358	3	NÃO
40.	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	93PB12E3P8C024357	3	NÃO
41.	MARCOPOLO /VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	93PB68N36FC054821	2	NÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

42.	MARCOPOLO /VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	93PB68N36FC054822	2	NÃO
43.	VOLVO	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	9BVR2J6229E354791	3	NÃO
44.	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	9WBA952P49R918947	2	SIM
45.	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	9BWR882W48R822796	3	NÃO
46.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-3850	2013/14	8AJFY22GXE8012236	3	NÃO
47.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	8AJFY22G7E8012260	3	NÃO
48.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-9172	2013/14	8AJFY22G1E8012190	3	NÃO
49.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	8AJFY22G7E8012226	1	SIM
50.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	8AJFY22G7E8012307	3	NÃO
51.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJO-9826	2013/14	8AJFY22G1E8012285	3	NÃO
52.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/15	9C2JC4130ER002703	2	NÃO

4.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

LOTE I – SEGURO DE VEÍCULOS

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	BONU S	SINISTR O	VALOR (R\$)
1.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-5636	2008/09	7	NÃO	
2.	FIAT	STRADA WORKING MPI 1.5 GASOLINA	HPO-0531	2002/02	7	NÃO	
3.	FIAT	DUCATO MAXXI CARGO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHS-8680	2008/09	6	NÃO	
4.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHK-1995	2008/08	7	NÃO	
5.	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB DIESEL	NHK-4360	2008/08	7	NÃO	
6.	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB D	NHR-7983	2008/09	6	NÃO	
7.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-9570	2009/09	3	NÃO	
8.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0187	2009/09	5	NÃO	
9.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0453	2009/09	3	NÃO	
10.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-6252	2009/09	1	NAO	
11.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0463	2009/09	5	NÃO	
12.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-7974	2009/09	2	SIM	
13.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0503	2009/09	4	NÃO	
14.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-6134	2009/09	5	NÃO	
15.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-4732	2009/10	5	NÃO	
16.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-7091	2009/10	5	NÃO	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

17.	FIAT	VAN DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	4	NÃO	
18.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	2	NÃO	
19.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	2	NÃO	
20.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	2	NÃO	
21.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	2	NÃO	
22.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	2	NÃO	
23.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	2	NÃO	
24.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	2	NÃO	
25.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	2	NÃO	
26.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6646	2008/09	4	NÃO	
27.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9480	2008/09	7	NÃO	
28.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9715	2008/09	7	NÃO	
29.	GM	BLAZER COLINA 2.8 4X4 DIESEL	NHT-4239	2009/09	7	NÃO	
30.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHS-0050	2008/09	7	NÃO	
31.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-7969	2008/09	7	NÃO	
32.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6946	2008/09	7	NÃO	
33.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-8848	2008/09	7	NÃO	
34.	GM	BLAZER ADVANTAGE 2.4 MPFI 8V 4P GASOLINA	HQB-0204	2005/06	7	NÃO	
35.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9438	2008/09	3	NÃO	
36.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9505	2008/09	5	NÃO	
37.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	1	NÃO	
38.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	2	NÃO	
39.	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	3	NÃO	
40.	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	3	NÃO	
41.	MARCOPOLO /VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	2	NÃO	
42.	MARCOPOLO /VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	2	NÃO	
43.	VOLVO	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	3	NÃO	
44.	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	2	SIM	
45.	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	3	NÃO	
46.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-3850	2013/14	3	NÃO	
47.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	3	NÃO	
48.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-9172	2013/14	3	NÃO	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

49.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/1 4	1	SIM	
50.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/1 4	3	NÃO	
51.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJO-9826	2013/1 4	3	NÃO	
52.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/1 5	2	NÃO	
VALOR TOTAL							

O valor estimado para o Seguro da frota de veículos supracitados é de R\$ **246.114,28 (duzentos quarenta e seis mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos):**

5 DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

5.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota".

O tipo de cobertura será total.

As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
IS – CASCO – VALOR DE MERCADO, EXCETO ITENS ABAIXO QUE SERÃO VALOR DETERMINADO.

ITEM	VALOR DETERMINADO
37	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 10.000,00
38	CARROCERIA BAÚ: R\$ 30.000,00
43	R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS CINQUENTA MIL REAIS)
44	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 20.000,00
44	MUNK: R\$ 40.000,00
45	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

RCF – DM = R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

RCF – DC = R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

APP – MORTE = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por pessoa

APP – INVALIDEZ = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por pessoa

APP – DMHO = R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por pessoa

FRANQUIA REDUZIDA: 50% DA OBRIGATÓRIA, COM VALOR EXPRESSO.

ASSISTENCIA 24 HORAS

COBERTURA PARA QUEBRA DE VIDROS E LANTERNA: Para-brisa, Vidros laterais e traseiro, lanternas, faróis e retrovisores externos (lente, espelho e carcaça), troca ou reparo em caso de quebra ou trinca – Todos os Veículos da frota, exceto item: 52, sem cobertura a vidros.



6 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

6.1 A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

7 FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

7.1 Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados em diversos Campi da Universidade Estadual do Maranhão, sendo eles:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1.	UEMA - Campus Paulo VI	Cidade Universitária Paulo VI, tirirical, São Luís-MA CEP: 65055-310
2.	Fazenda Escola de São Bento - FESB	Rodovia MA-014 s/n São Bento-MA CEP: 65235-000
3.	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN	Rua 04, nº 10 - Vila Militar CVRD Santa Inês-MA, CEP: 65300-000
4.	Centro de Estudos Superiores de Imperatriz - CESI	Rua Godofredo Viana, s/n Imperatriz-MA, CEP: 65900-000
5.	Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB	Av. João Pessoa, s/n Bacabal-MA, CEP: 65700-000
6.	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	Morro do Alecrim, s/n Caxias-MA, CEP: 65600-000
7.	Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra - CESLAP	Av. Roseana Sarney, 1 Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, CEP: 65.715-000
8.	Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA	Praça Gonçalves Dias, s/n Balsas-MA, CEP: 65800-000
9.	Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI	Praça São José, s/n - Centro - Timon/MA, CEP: 65630-000

Onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;

7.2 São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados.

7.3 Lotação dos Veículos:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO
1.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHR-5636	2008/09	SÃO LUIS
2.	FIAT	STRADA WORKING MPI 1.5 GASOLINA	HPO-0531	2002/02	SÃO LUIS
3.	FIAT	DUCATO MAXXI CARGO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHS-8680	2008/09	SÃO LUIS
4.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHK-1995	2008/08	BALSAS
5.	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB DIESEL	NHK-4360	2008/08	BACABAL
6.	FIAT	VAN DUCATO MINIBUS 2.8 TB D	NHR-7983	2008/09	SÃO LUIS
7.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-9570	2009/09	TIMON
8.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0187	2009/09	SÃO LUIS
9.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0453	2009/09	SÃO LUIS
10.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-6252	2009/09	SÃO LUIS
11.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0463	2009/09	SÃO LUIS
12.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NHT-7974	2009/09	SÃO LUIS
13.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMP-0503	2009/09	SÃO LUIS
14.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-6134	2009/09	SÃO LUIS
15.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-4732	2009/10	SÃO LUIS
16.	FIAT	SIENA ELX 1.0 MPI FIRE FLEX 8V 4P	NMS-7091	2009/10	SÃO LUIS
17.	FIAT	VAN DUCATO (LAB. MÓVEL)	NHM-5327	2008/08	SÃO LUIS
18.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	SÃO LUIS
19.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	SÃO LUIS
20.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	BACABAL
21.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	BALSAS
22.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	SÃO LUIS
23.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-8091	2014/14	SÃO LUIS
24.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	SÃO LUIS
25.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	SÃO LUIS
26.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6646	2008/09	LAGO DA PEDRA
27.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9480	2008/09	SÃO LUIS
28.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9715	2008/09	SÃO LUIS
29.	GM	BLAZER COLINA 2.8 4X4 DIESEL	NHT-4239	2009/09	SÃO LUIS
30.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHS-0050	2008/09	SÃO LUIS
31.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-7969	2008/09	SÃO LUIS

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

32.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-6946	2008/09	SÃO BENTO
33.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-8848	2008/09	SÃO LUIS
34.	GM	BLAZER ADVANTAGE 2.4 MPFI 8V 4P GASOLINA	HQB-0204	2005/06	SÃO LUIS
35.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9438	2008/09	SANTA INÊS
36.	GM	S10 PICK UP COLINA CD 2.8 TDI 4X4 DIESEL	NHR-9505	2008/09	SÃO LUIS
37.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	SÃO LUIS
38.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	SÃO LUIS
39.	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	SÃO LUIS
40.	VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	SÃO LUIS
41.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	CAXIAS
42.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	SÃO LUIS
43.	VOLVO	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	SÃO LUIS
44.	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	SÃO LUIS
45.	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	SÃO LUIS
46.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-3850	2013/14	SÃO LUIS
47.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	SÃO LUIS
48.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-9172	2013/14	SÃO LUIS
49.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	SÃO LUIS
50.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	CAXIAS
51.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJO-9826	2013/14	SÃO LUIS
52.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/15	SÃO LUIS

8 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento do contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

8.2 O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato.

8.3 O responsável pelo contrato deverá quanto ao fornecimento de matérias deverá: Controlar as entregas, quanto a quantidades e qualidades do produto, se está de acordo com o especificado.

8.4 O gestão/fiscalização do Contrato será feita pela Prefeitura do Campus pelo Coordenador de Transportes, Jefferson Luís Sá e Silva, Matrícula: 3287.

9 OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 9.1** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 9.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.3** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.4** Manter em São Luís – MA ou região metropolitana, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- 9.5** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 9.6** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 9.7** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 9.8** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 9.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 9.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;
- 9.11** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratação.

10 DA VISTORIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiverem os veículos, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (98) 3257-4538, junto à Coordenação de Transportes – UEMA, na cidade Universitária Paulo VI s/n, Tirirical, nesta Capital e nos Centros de Estudos Superiores.

10.2 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

10.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

10.4 A vistoria porventura feita nos veículos ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

12 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

13 OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

13.2 A vistoria porventura feita nos veículos, ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

13.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

13.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

13.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

13.7 Declaração que aceita todas as condições exigidas no Edital assinado pelo responsável da empresa licitante.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, mediante depósito bancário (R\$), em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada de relatório referente às quantidades efetivamente fornecidas, e as que eventualmente foram substituídas no mês imediatamente anterior (período de 30 dias), devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, designados pela UEMA, para crédito na conta corrente por ele indicada.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

15.1 Advertência.

15.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.5. A multa a que se refere o **subitem 11.2** será descontada dos pagamentos devidos pela **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** ou cobrada diretamente



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando à CONTRATADA, nas hipóteses de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16.3 Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do § 2º, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

16.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 108.541/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.541/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2017 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 108.541/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.541/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2017 - CSL/UEMA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 108.541/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.541/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº ____/2017 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 108.541/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.541/2017

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO ____/2017 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ---- inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.541/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO,
POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA**

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada nacadastrada sob nº CNPJ, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº, e, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ, com sede na, Bairro, CEP, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador,, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, CEP, tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do **Processo Administrativo nº 108.541/2017 – UEMA**, originário da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017 – CSL/UEMA**, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços ##### conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** ##; **SUBFUNÇÃO:** #### **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM DE DESPESA:** #####; **FONTE:** #####

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 034/2016 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

Pelos serviços executados, a Contratante pagará o valor máximo global de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

PARAGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 A vigência do presente CONTRATO será de #####.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Manter em São Luís – MA ou região metropolitana, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- e) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências para o exercício das atividades;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA SETIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), de de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____